

Lei número 697, de 17 de março
de 1969.

Autoriza a alienação de
equipamentos e dá ou-
tras providências.

O Prefeito e o municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara mu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal de Uchoa autorizada a
vender, em concorrência pública, os
seguintes equipamentos, considerados
desnecessários ao Serviço de Abasteci-
mento de Água:

a) - um transformador usado, n.º
51081815, de 100 KVA., de 13.860
volts.

b) - conjunto:

um compressor usado, marca
Demag, n.º 6788, tipo S2E024;

um motor usado, marca Lau-
rence Scott & Electromotors,
n.º 188294, de 220 à 380 volts,
de 40 HP., - 103.0/60.0 amperes;

um bixão de ar com capacidade
de 150 libras;

uma chave trifásica - V-380

c) - conjunto:

um compressor usado, marca
Demag, n.º 7068, tipo S2E024;

P. 121
 verve Scott & Electromotors, no.
 197905, de 220 à 380 volts,
 de 35 HP., - 97.0/53.0 ampe-
 res;

um bujão de ar com capa-
 cidade de 150 libras;
 uma chave trifásica - V-380.

Artigo 2º - A concorrência para
 alienação dos equipamentos constan-
 tes no corpo desta Lei, será realiza-
 da dentro deste exercício (1969), e
 obedecerá fielmente as exigências
 legais, nos termos da Lei Orgâ-
 nica dos Municípios e do Decreto-
 Lei Federal número 200, de 25 de fe-
 vereiro de 1967.

Artigo 3º - A abertura da concor-
 rência será precedida de avaliação
 feita por uma Comissão de três pes-
 soas, e as propostas somente serão
 consideradas válidas quando apre-
 sentadas por item, separadamente.

Parágrafo único - A Comissão de
 avaliação será nomeada pelo Prefei-
 to, por Portaria, e nela deverá fi-
 gurar um representante da Câmara
 Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em
 vigor na data de sua publicação, re-
 vogadas as disposições em contrá-
 rio.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
 em 17 de março de 1969.

W. B. Ladd
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

João Ivan
Secret. da Prefeitura

